



LEI N.º 748/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA “AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - GRUPO 01” do MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos termos da Instrução Normativa nº 028/17, de 11 de Julho de 2017, destinados à obras de qualificação viária do Município de Uruçuí, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal - CEF, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, sem garantias da União, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de créditos ora autorizada.

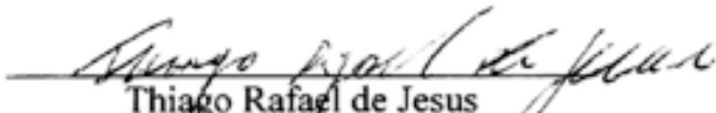
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUÇUI, 29 de Outubro de 2018.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO